

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 10/2021/ANA**

Processo Administrativo ANA nº 02501.004777/2021-61

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
a) Unidade Descentralizadora e Responsável <b>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA</b> CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, Brasília/DF. CEP: 70610-200 Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas CPF: 116.852.711-20 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6/8/2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7/12/2020. Nome da UORG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA – SGH
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443014 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA – SGH
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
a) Unidade Descentralizada e Responsável <b>MARINHA DO BRASIL - MB</b> , por intermédio da <b>DIRETORIA DE ENGENHARIA NAVAL – DEN</b> CNPJ: 00.394.502/0007-30 Rua 1º de Março, 118 – 6º ao 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ. CEP: 20010-000. Nome da autoridade competente: Contra-Almirante (EN) MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA CPF: 612.438.416-72 Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Programas – DEN-10 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ordem de Serviço nº 69/2020, do Diretor-Geral do Material da Marinha, de 22/4/2020.



b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: nº 745000 - DEN

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: nº 745000 - DEN.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoiar a gestão da construção e entrega de duas embarcações de apoio fluvial necessárias à operação da Rede Hidrometeorológica Nacional, quanto à avaliação de continuidade da construção, a supervisão dos instrumentos de contratação da construção, o processo de execução física, a avaliação dos produtos (objeto do contrato) e a entrega final.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;





XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

#### 4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros;

V – propor e/ou aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

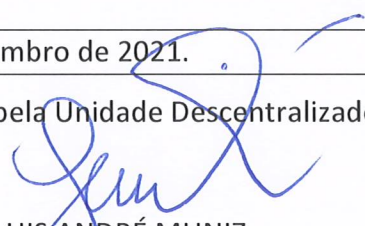

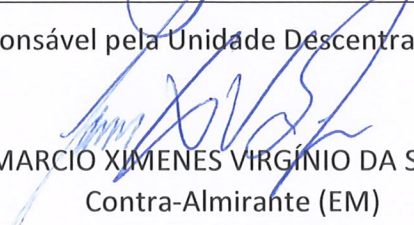
#### 5. VIGÊNCIA



<p>O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>Início: 28 de dezembro de 2021 <span style="float: right;">Fim: 28 de dezembro de 2023</span></p>
<p>6. VALOR DO TED: R\$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais)</p>
<p>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</p> <p>Programa: 2084 – Recursos Hídricos Ação Orçamentária: 2378 – Operação da Rede Hidrometeorológica Plano de Aplicação: H002 – Operação da Rede Hidrometeorológica Fonte: 0183 Funcional Programática: 18.544.2026.2378.0000 Valor: R\$ 1.019.000,00 (um milhão e dezenove mil reais)</p>
<p>8. BENS REMANESCENTES</p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( X ) Sim ( ) Não Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED: MARINHA DO BRASIL</p>
<p>9. DAS ALTERAÇÕES</p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.</p> <p>As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>
<p>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</p> <p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
<p>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</p> <p>11.1. Denúncia</p>





<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
<p><b>11.2. Rescisão</b></p>
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>I - O inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</li><li>II - A constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</li><li>III- A verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;</li></ul> <p>ou</p> <ul style="list-style-type: none"><li>IV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</li></ul>
<p><b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b></p>
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
<p><b>13. PUBLICAÇÃO</b></p>
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>
<p><b>14. ASSINATURA</b></p>
<p>Local e data: Brasília/DF, 28 de dezembro de 2021.</p>
<p>Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:</p> <p></p> <p><b>LUIS ANDRÉ MUNIZ</b> Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas</p> <p></p>
<p>Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizada:</p> <p></p> <p><b>MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA</b> Contra-Almirante (EM) Diretor de Engenharia Naval</p>

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
a) Unidade Descentralizadora e Responsável <b>AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA</b> CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, Brasília/DF. CEP: 70610-200 Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas CPF: 116.852.711-20 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Resolução nº 57, de 6/8/2018, alterada pela Resolução nº 54, de 7/12/2020. Nome da UORG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA – SGH
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443014 – SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DA REDE HIDROMETEOROLÓGICA – SGH
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
a) Unidade Descentralizada e Responsável <b>MARINHA DO BRASIL -MB, por intermédio da Diretoria de Engenharia Naval – DEN</b> CNPJ: 00.394.502/0007-30 Rua 1º de Março, 118 – 6º ao 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ CEP: 20010-000. Nome da autoridade competente: Contra-Almirante (EN) Marcio Ximenes Virgínio da Silva Número do CPF: 612.438.416-72 Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Superintendência de Programas – DEN-10 Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Ordem de Serviço nº 69/2020, do Diretor-Geral do Material da Marinha, de 22/4/2020.
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: nº 745000 - DEN





Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:  
nº 745000 - DEN.

### 3. OBJETO

Apoiar a gestão da construção e entrega de duas embarcações de apoio fluvial necessárias à operação da Rede Hidrometeorológica Nacional, quanto à avaliação de continuidade da construção, a supervisão dos instrumentos de contratação da construção, o processo de execução física, a avaliação dos produtos (objeto do contrato) e a entrega final.

### 4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

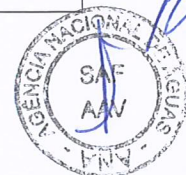
Trata este TED de realizar a gestão da construção remanescente de duas Embarcações de Apoio Fluvial (EapFlu) da ANA com o apoio da Marinha do Brasil, por meio da Diretoria de Engenharia Naval – DEN. A gestão envolverá as seguintes fases/metastas:

**1 - Fase de Identificação:** realizar estudo sobre viabilidade e vantajosidade da continuidade da construção das embarcações EApFlu no Estaleiro B3, considerando os custos residuais e futuros, prazo para novas contratações, novo Cronograma Físico-Financeiro (CFF) e atendimento aos interesses de emprego pretendidos pela ANA. Adicionalmente, deverá ser feita um comparativo com os aspectos decorrentes de uma rescisão contratual, tais como: retirada do patrimônio da ANA do estaleiro construtor (transporte, armazenagem e preservação), dificuldades para a alienação dos cascos edificadas, aspectos jurídicos e administrativos e prejuízo aos objetivos preliminares buscados com a contratação (embarcações seguras e adequadas).

**2 - Fase de Regularização:** avaliar os aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, em assessoramento a Unidade Descentralizadora, para a formalização (ou não) de Termo Aditivo - TA relativo ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro (REF) da B3. Nesta fase, deve ser avaliada a existência de aspectos extraordinários e imprevisíveis (ou de efeito incalculável) que tenham impactado a construção das EApFlu e, principalmente, o reflexo desses eventos no contrato em comento.

**3 - Fase da Construção:** atuar na validação do projeto executivo, realizar o acompanhamento técnico da construção em todos os níveis, inspecionar a construção das embarcações nas instalações do estaleiro construtor, apoiar a ANA na avaliação do faturamento dos serviços executados pelo estaleiro construtor, validar a especificação e os requisitos estabelecidos na escolha de equipamentos e equipagens, testes (estáticos e dinâmicos) e comprovar a performance das embarcações construídas.

**4 - Fase Operacional:** diante do modelo de emprego pretendido pela ANA para as embarcações, subsidiar com informações importantes sobre custo operacional, requisitos de segurança, itens de salvatagem e limites de operação e apoiar no registro da Embarcação de Apoio Fluvial junto à Autoridade Marítima Nacional\*.





**5 - Fase Avaliação e Garantia:** dar suporte continuado ao longo do período de garantia, avaliação continuada de desempenho, definição de um modelo de manutenção e acompanhamento das garantias técnicas do construtor.

\* Possíveis custos decorrentes do registro das Embarcações de Apoio não estão contemplados o presente TED.

#### 5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

Conforme o inciso XIII, art. 4º da Lei 9.984/2000, a ANA é responsável por promover a coordenação das atividades desenvolvidas no âmbito da Rede Hidrometeorológica Nacional, em articulação com órgãos e entidades públicas ou privadas que a integram, ou que dela sejam usuárias. A Rede visa a coleta contínua de dados hidrológicos representativos e confiáveis em todo o território nacional, de forma a sustentar a gestão dos recursos hídricos nacionais, a mitigação de conflitos pelo uso da água e dos impactos das inundações e secas, a infraestrutura hídrica, as atividades econômicas que dependem da água, como agricultura e indústria, a navegação, a geração de energia, dentre diversas outras atividades, e subsidiar a tomada de decisão por entidades públicas e privadas.

A Rede abrange todo o país, estando em todas as bacias hidrográficas brasileiras. A Bacia Amazônica é a de maior dificuldade para a coleta de dados hidrológicos, devido à complexidade dos deslocamentos que são quase inteiramente por vias fluviais, as grandes distâncias e a magnitude dos corpos hídricos. Tais fatores exigem o uso de grandes embarcações apropriadas à operação dos equipamentos, à segurança das equipes e às grandes distâncias. Por isso, a Agência contratou estaleiro especializado na construção de embarcação de médio porte, com os requisitos específicos para transporte de pessoas e equipamentos e realização de medições hidrológicas. A gestão da construção das embarcações requer uma força de trabalho especializada e experiente no projeto, execução física e aferição das garantias de embarcações de mesmo porte, qualidades essas presentes na Diretoria de Engenharia Naval da Marinha do Brasil.

Em razão da sua Missão Constitucional, a Marinha do Brasil possui estrutura e corpo técnico de engenheiros capazes de avaliar o projeto e a execução de fabricação de embarcações diversas, notadamente neste caso, de embarcações de apoio fluvial, planejadas e projetadas conforme especificações técnicas contidas no Edital de Concorrência nº 02/2015/ANA. A motivação e o interesse mútuo das instituições se devem pelo fato de que as embarcações serão importantes para obter dados hidrológicos nas bacias hidrográficas da Região Amazônica, sendo a Marinha também um importante usuário dos dados hidrológicos coletados nos rios amazônicos, para fins de navegação, definição de estratégias de atuação no binômio mobilidade e presença, especialmente nas vias navegáveis da Bacia Amazônica, de acordo com a Política Nacional de Defesa. Enquanto a ANA tem por motivação obter da Marinha do Brasil o apoio técnico necessário para a gestão da construção das embarcações nas fases de recebimento e





avaliação iniciadas no âmbito do Contrato nº 060/2015/ANA, além de suporte para a definição de políticas de emprego operacional, avaliação continuada e manutenção.

#### 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

#### 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizadora

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

#### 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

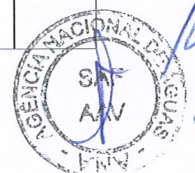
Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

1. Obtenção, locação ou contratação de equipamentos ou serviços de suporte às análises de campo, tais como: instrumentos de medida, ferramentas ou insumos de informática;
2. Obtenção ou locação de mobiliário para composição de locais de suporte às inspeções, tais como: "containers", guinchos, armários e outros.

#### 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
<b>1</b>	<b>Fase de Identificação</b>						
Produto	Definição da viabilidade e vantagem da continuidade da contratação; Estabelecimento de um CFF	Relatório	01	R\$ 52.600,00	R\$ 52.600,00	D	D+30
<b>2</b>	<b>Fase de Regularização</b>						
Produto	Análise dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, em	Relatório	01	R\$ 57.840,00	R\$ 57.840,00	D	D+90



*[Handwritten signatures]*

	assessoramento a Unidade Descentralizadora, para formalização (ou não) do TA relativo ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro (REF)						
<b>3</b>	<b>Fase da Construção</b>						
Produto	Validação do projeto executivo, acompanhamento técnico da construção, validação da especificação/requisitos de equipamentos e equipagens, inspeção da construção das embarcações no estaleiro, apoiar a ANA na avaliação do faturamento dos serviços executados pelo estaleiro construtor, testes (estáticos e dinâmicos) e performance	Relatórios Mensais	13	R\$ 56.847,69	R\$ 739.020,00	D	D+390
<b>4</b>	<b>Fase Operacional</b>						
Produto	Suporte ao início do ciclo operativo e registro das embarcações na Autoridade Marítima Nacional	Relatório e registro das embarcações	02	R\$ 40.080,00	R\$ 80.160,00	D	D+420
<b>5</b>	<b>Fase Avaliação e Garantia</b>						
Produto	Suporte à avaliação, suporte ao planejamento da manutenção e acompanhamento da garantia técnica	Relatório	02	R\$ 44.690,00	R\$ 89.380,00	D	D+720

#### Detalhamento das Fases:

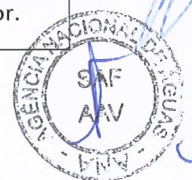
**1 - Fase de Identificação** - Estudo sobre viabilidade e vantajosidade da continuidade da construção das embarcações EApFlu no Estaleiro B3, considerando os custos residuais e futuros, prazo para novas contratações, novo Cronograma Físico-Financeiro (CFF) e atendimento aos interesses de emprego pretendidos pela ANA. Adicionalmente, deverá ser feita um comparativo com os aspectos decorrentes de uma rescisão contratual, tais como: retirada do patrimônio da ANA do estaleiro construtor (transporte, armazenagem e preservação), dificuldades para a alienação dos cascos edificados, aspectos jurídicos e administrativos e prejuízo aos objetivos preliminares buscados com a contratação (embarcações seguras e adequadas).

**2 - Fase de Regularização** - Análise dos aspectos técnicos, administrativos e jurídicos, em assessoramento a Unidade Descentralizadora, para formalização (ou não) do TA relativo ao pleito de reequilíbrio econômico-financeiro (REF). Nesta fase deve ser avaliada a existência de aspectos extraordinários e imprevisíveis (ou de efeito incalculável) que tenham impactado a construção das EApFlu e, principalmente, o reflexo desses eventos no contrato em comento.

**3 - Fase da Construção** - Atuar na validação do projeto executivo, acompanhamento técnico da construção em todos os níveis, validação da especificação e dos requisitos estabelecidos na escolha equipamentos e equipagens, testes (estáticos e dinâmicos) e comprovação da performance das embarcações. Também apoiar a ANA na avaliação do faturamento dos serviços executados pelo estaleiro construtor.

**4 - Fase Operacional** - Diante do modelo de emprego pretendido pela ANA, para as embarcações, subsidiar com informações importantes sobre custo operacional, requisitos de segurança, itens de salvatagem e limites de operação.

**5 - Fase Avaliação e Garantia** - Suporte continuado ao longo do período de garantia, avaliação continuada de desempenho, definição de um modelo de manutenção e acompanhamento das garantias técnicas do construtor.





**IMPORTANTE:**

Em todas as fases e a qualquer tempo, a MB atuará em atendimento às necessidades da ANA que levaram a contratação da construção das embarcações, salvo quando em conflito com a segurança e o regramento vigente. Deste modo, o resultado obtido em cada uma das fases, dependerá das informações e requisitos apresentados pela Descentralizadora.

**10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

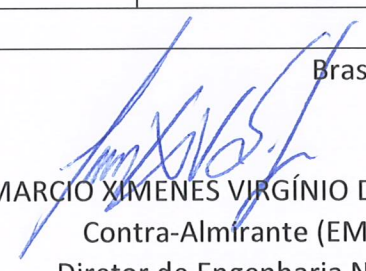
Apoio à Gestão da Construção das EapFlu		Ano	
		2022	2023
ND	Descrição	Total Anual	Total Anual
33.90.33	Passagem e despesas com locomoção	R\$ 87.750,00	R\$ 20.250,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 481.000,00	R\$ 111.000,00
33.90.14	Diárias de servidores civis	R\$ 18.720,00	R\$ 4.320,00
33.90.15	Diárias de servidores militares	R\$ 74.880,00	R\$ 17.280,00
33.90.52	Equipamentos e material permanente	R\$ 203.800,00	R\$ 0,00

**11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD**

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.33	Não	R\$ 108.000,00
33.90.39	Não	R\$ 592.000,00
33.90.14	Não	R\$ 23.040,00
33.90.15	Não	R\$ 92.160,00
33.90.52	Sim	R\$ 203.800,00

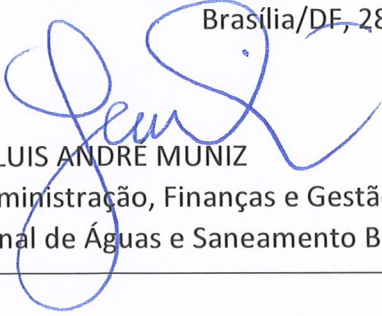
**12. PROPOSIÇÃO**

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2021.

  
MARCIO XIMENES VIRGÍNIO DA SILVA  
Contra-Almirante (EM)  
Diretor de Engenharia Naval

**13. APROVAÇÃO**

Brasília/DF, 28 de dezembro de 2021.

  
LUIS ANDRÉ MUNIZ  
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas  
Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

